



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 355, DE 2023

(Da Sra. Rosangela Gomes)

Permite aos usuários dos serviços de Televisão por assinatura – TV À CABO OU VIA SATÉLITE a montagem personalizada da grade de Canais que irá compor os pacotes da assinatura e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1667/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____
(Da Sra. Rosangela Gomes)

Permite aos usuários dos serviços de Televisão por assinatura – TV À CABO OU VIA SATÉLITE a montagem personalizada da grade de Canais que irá compor os pacotes da assinatura e dá outras providências.

Art 1º. Fica permitida aos usuários dos serviços de Televisão por assinatura, a qualquer tempo, inclusive no ato da adesão, a montagem personalizada da grade de Canais que compõe o seu pacote pessoal de assinatura.

Paragrafo 1º Os pacotes montados pelos assinantes devem conter a mesma quantidade de canais dos pacotes já comercializados, respeitando as características dos canais por perfil e os valores divulgados e/ou praticados.

Parágrafo 2º A ação que permite o caput não inclui os canais pay-per-view ou de característica exclusiva que já são comercializados individualmente e não fazem parte dos pacotes já existentes na data da publicação desta norma.

Art 2º. Para efeitos dessa norma, ficam considerados os conceitos previstos na lei 12. 485/2011.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011-09-12;12485

FIM DO DOCUMENTO